

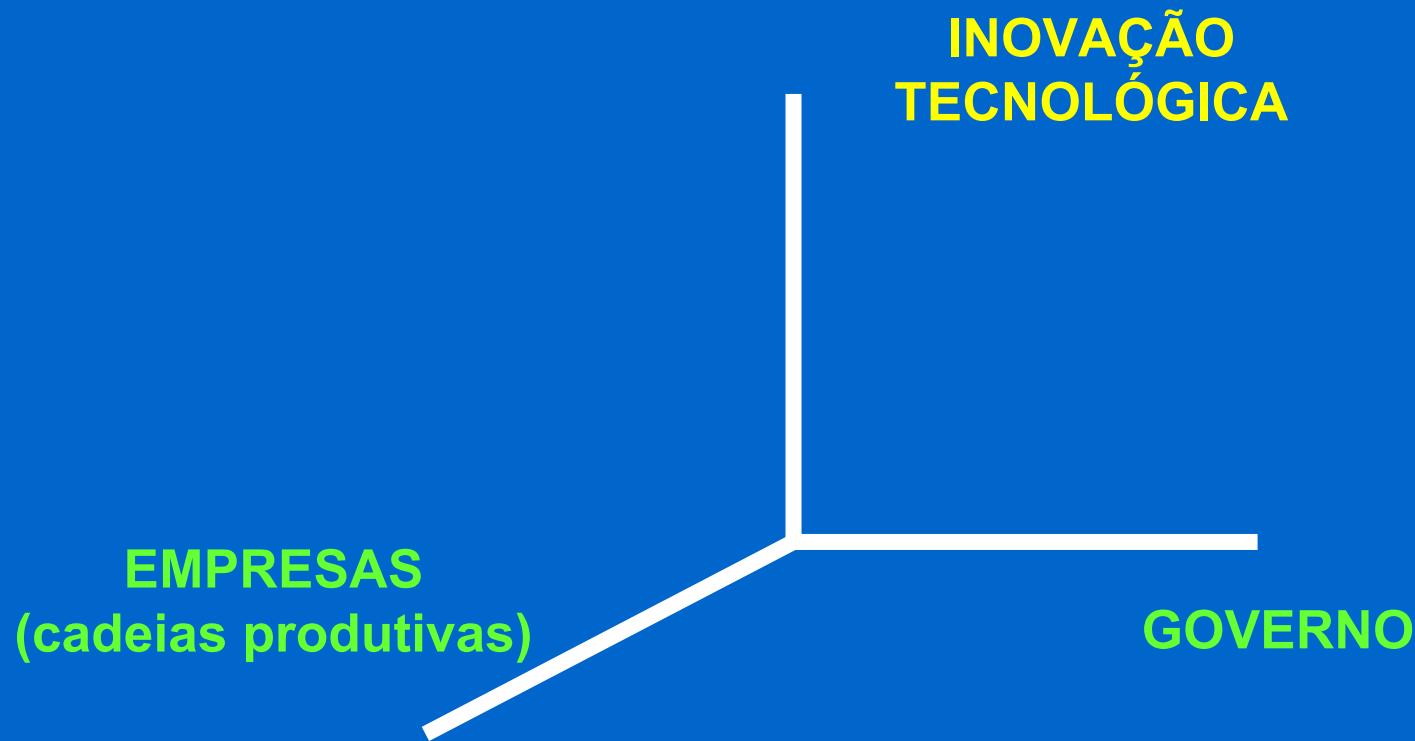
LEI DE INOVAÇÃO Regulamentação e Medidas Tributárias Favoráveis às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas Empresas

8º REPICT
*Encontro de Propriedade Intelectual e
Comercialização de Tecnologia*

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2005

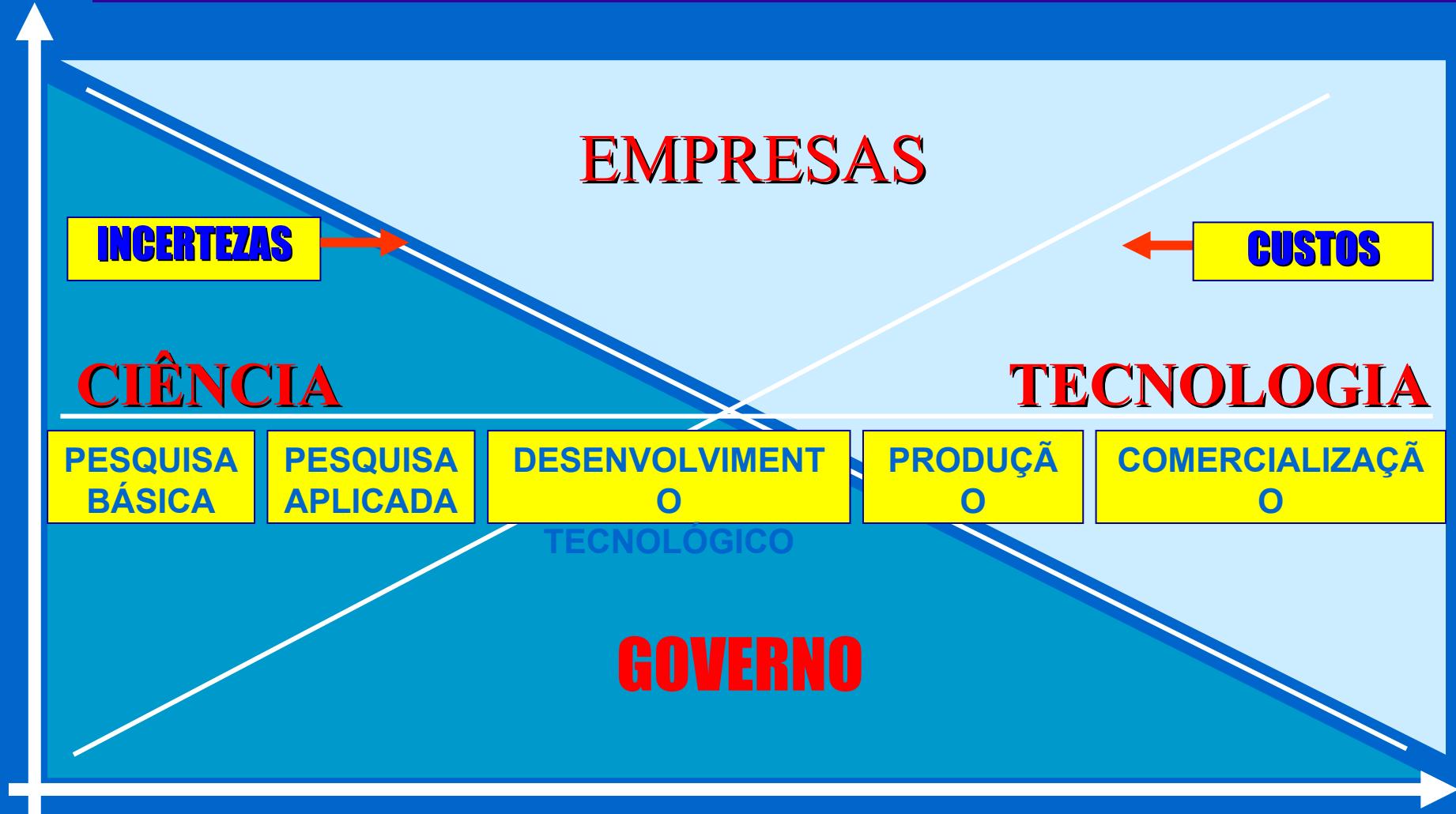
•
•
•

C&T NA POLÍTICA ECONÔMICA

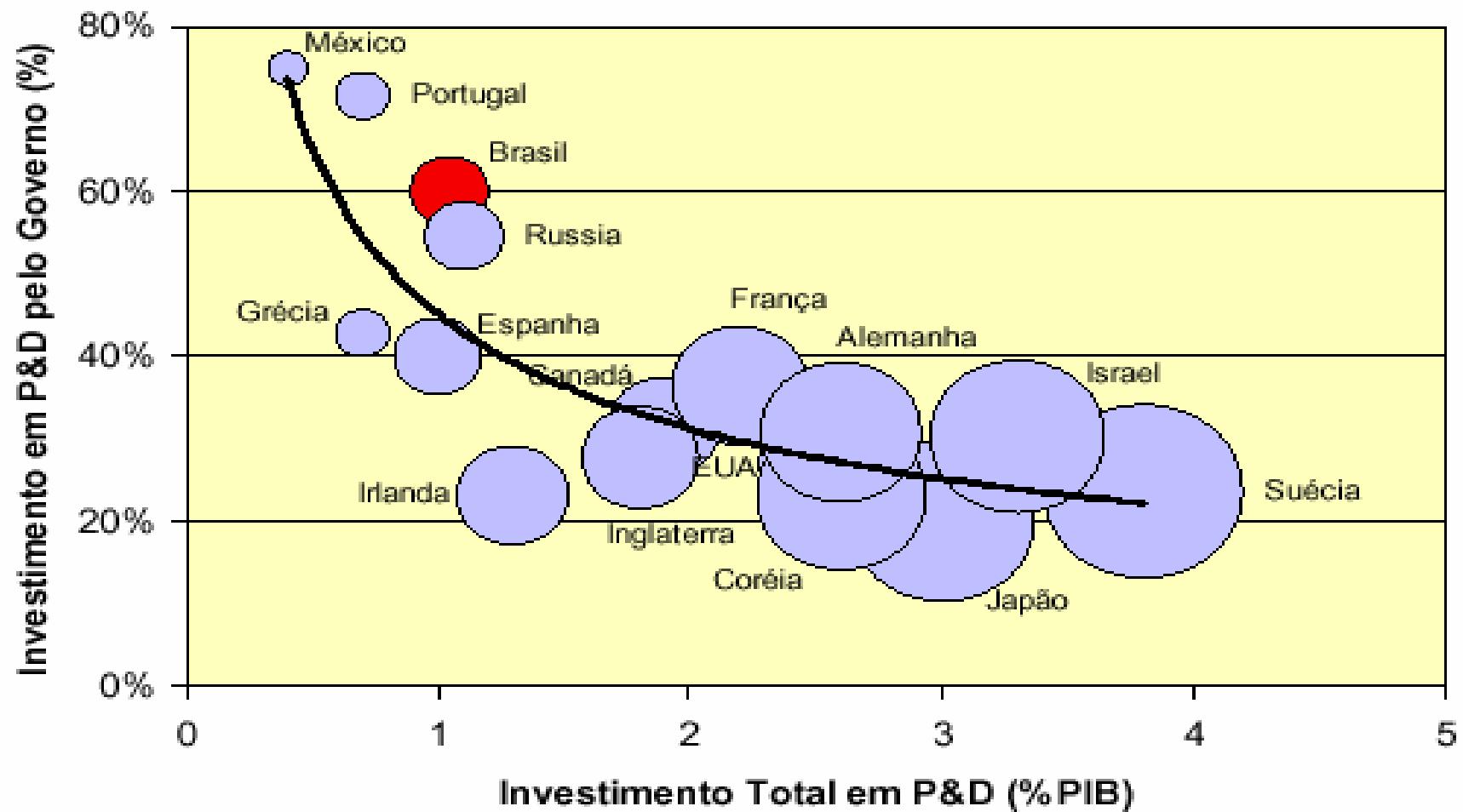


Fomento a C, T&I

Papéis e Responsabilidades



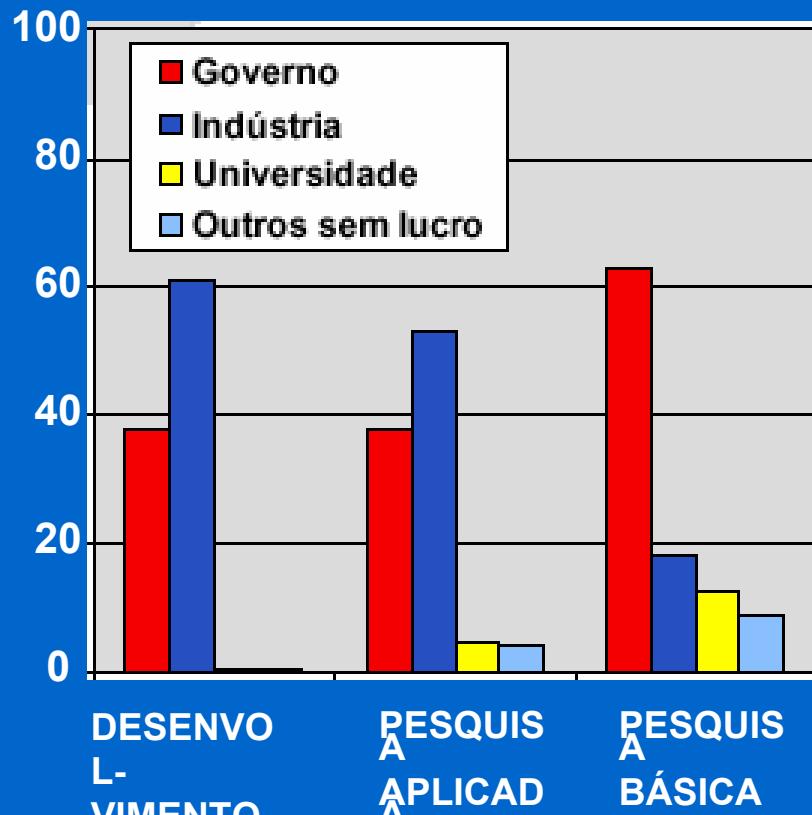
Tendências: Maior Investimento Total em P&D com Mais Investimento Empresarial



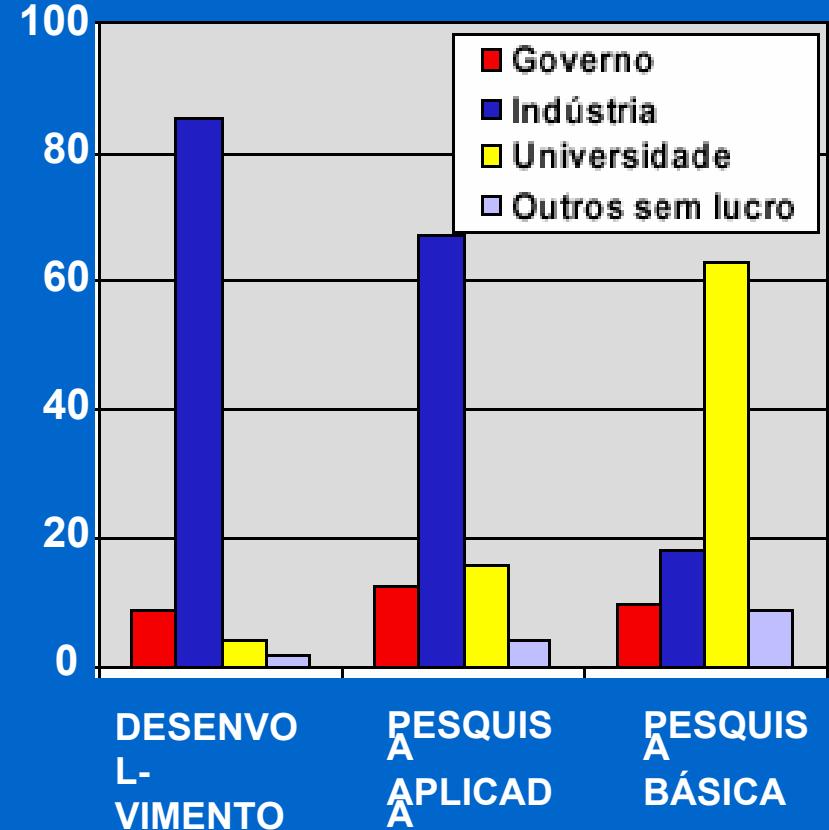
Estados Unidos

Quem financia e Quem realiza P&D

Financia



Realiza



Autor: C.H.Brito Cruz, 8/7/2003

(ano base: 1994; fonte: NSF)

Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE

Linhas de Ação Horizontais

- Inovação e Desenvolvimento Tecnológico
- Inserção Externa
- Modernização Industrial
- Capacidade e Escala Produtiva / Ambiente Institucional

Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE

Opções Estratégicas

- **Semicondutores**
- **Software**
- **Bens de Capital**
- **Fármacos e Medicamentos**

Atividades Portadoras de Futuro

- **Biologia Molecular**
- **Nanotecnologia**
- **Biomassa**

•
•
•

Planejamento Estratégico do MCT

- **Eixo I : Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior**
Opções Estratégicas e Atividades Portadoras de Futuro
- **Eixo II: Objetivos Estratégicos Nacionais**
Programas Espacial e de Energia Nuclear, Grandes Regiões Nacionais e Cooperação Internacional
- **Eixo III: Inclusão Social**
CVT, Difusão e Popularização da Ciência, Inclusão Digital e Tecnologias Apropriadas/ Tecnologias Sociais

•
•
•

Metas de CT&I

- Dispêndios Nacionais em CT&I atingir 2% do PIB
- Investimentos Empresariais passar de 40% para 60%
- Crescimento do PIB = 4% aa

•

•

•

Novo Contexto de CT&I no Brasil

- **Definição de prioridades nacionais, em consenso**
- **Criação e fortalecimento de mecanismos de prospecção, acompanhamento e avaliação**
- **Garantia de estabilidade e ampliação dos recursos públicos mediante instrumentos de apoio**
- **Estruturação de ambiente privado para a inovação**
- **Ênfase na interação universidade-empresa**
- **Contribuição na melhoria das estruturas produtivas e de exportação do País, orientadas para o desenvolvimento sustentado, gerando benefícios para toda a sociedade.**

•

•

•

Instrumentos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

- **Fundos Setoriais**
 - Fomento à pesquisa e à cooperação tecnológica
 - Formação e capacitação de recursos humanos
 - Financiamento com juros equalizados
 - Estímulo ao capital de risco
 - Subvenção econômica para programas específicos
- **Incentivos fiscais para P&D**
- **Estímulo à micro e pequena empresa, incubadoras e parques tecnológicos**
- **Compras governamentais**
- **Lei de Inovação**

•
•
•

Lei de Inovação

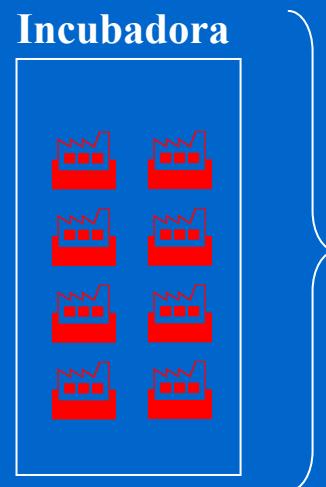
Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004

A Lei de Inovação apresenta um conjunto de medidas de incentivos à inovação científica e tecnológica, com um esforço concentrado na pesquisa, desenvolvimento e inovação que contribuam para aumentar a competitividade das empresas nos mercados interno e externo e o melhor aproveitamento do capital intelectual do País.

Lei de Inovação

Incubação de empresas

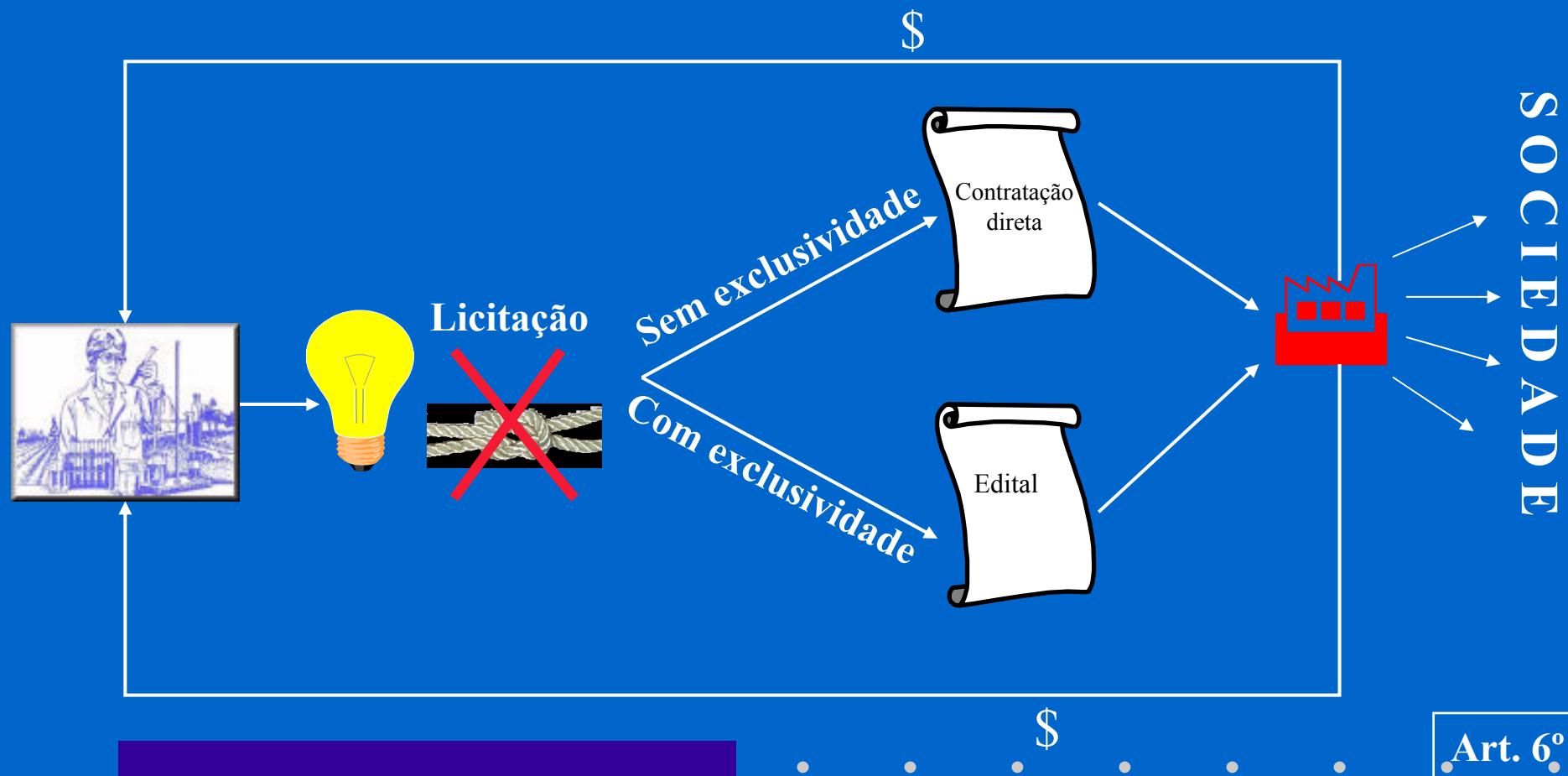
Pessoal docente →
Laboratórios →
Equipamentos →
Materiais →
Plano de trabalho →
Avaliação de mercado →



Empresas inovadoras
Desenvolvimento tecnológico
Renda e emprego
Produtos e processos

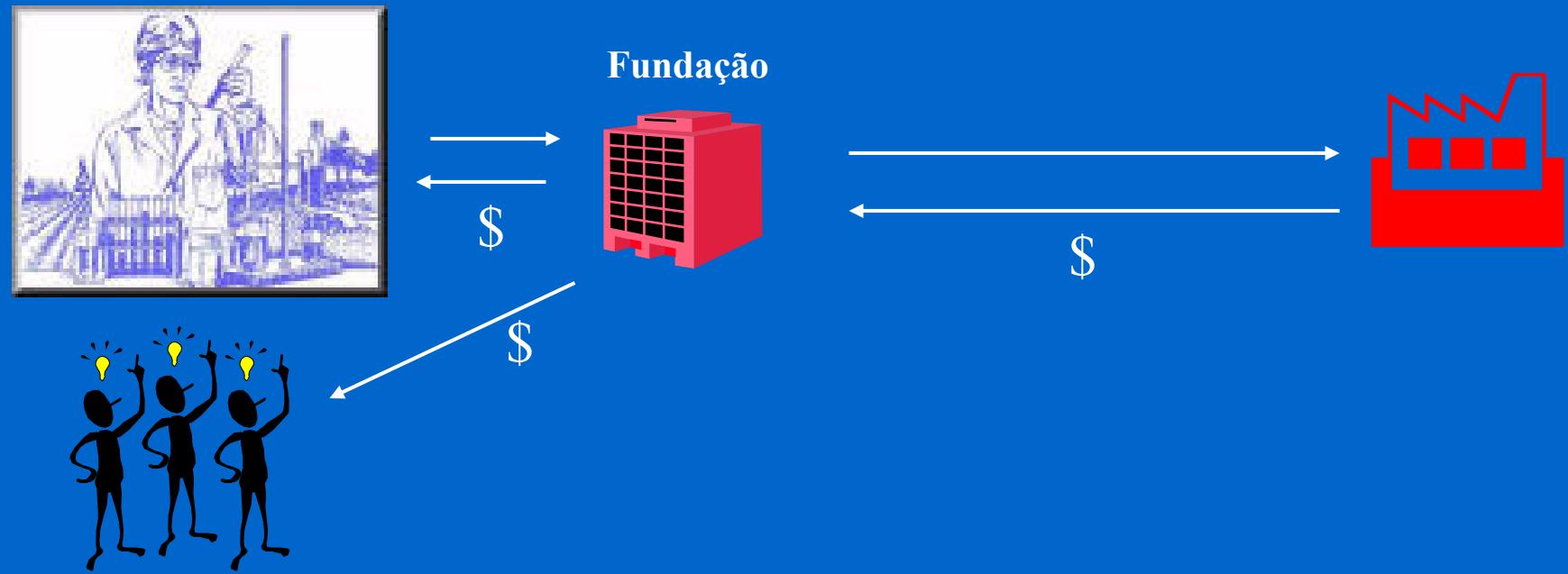
Lei de Inovação

Facilitação para transferência de tecnologia



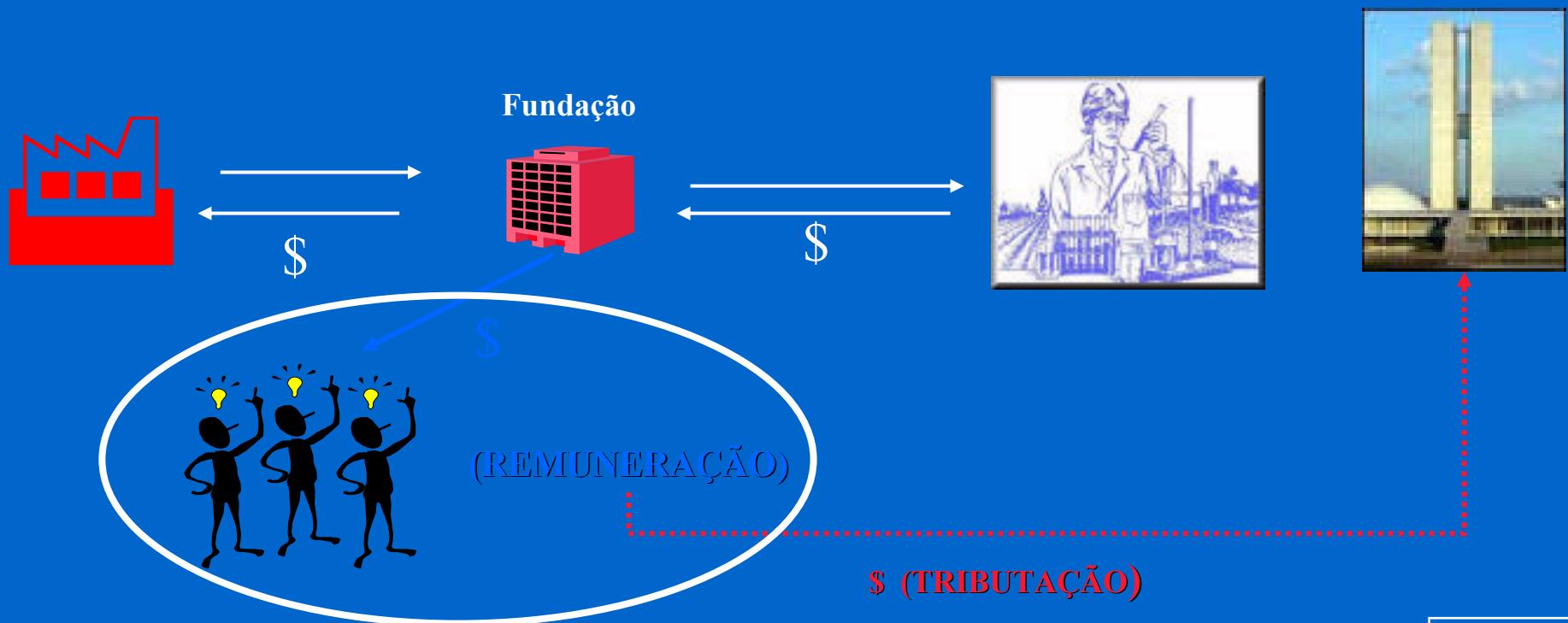
Lei de Inovação

Prestação de serviços às empresas



Lei de Inovação

Remuneração ao pesquisador



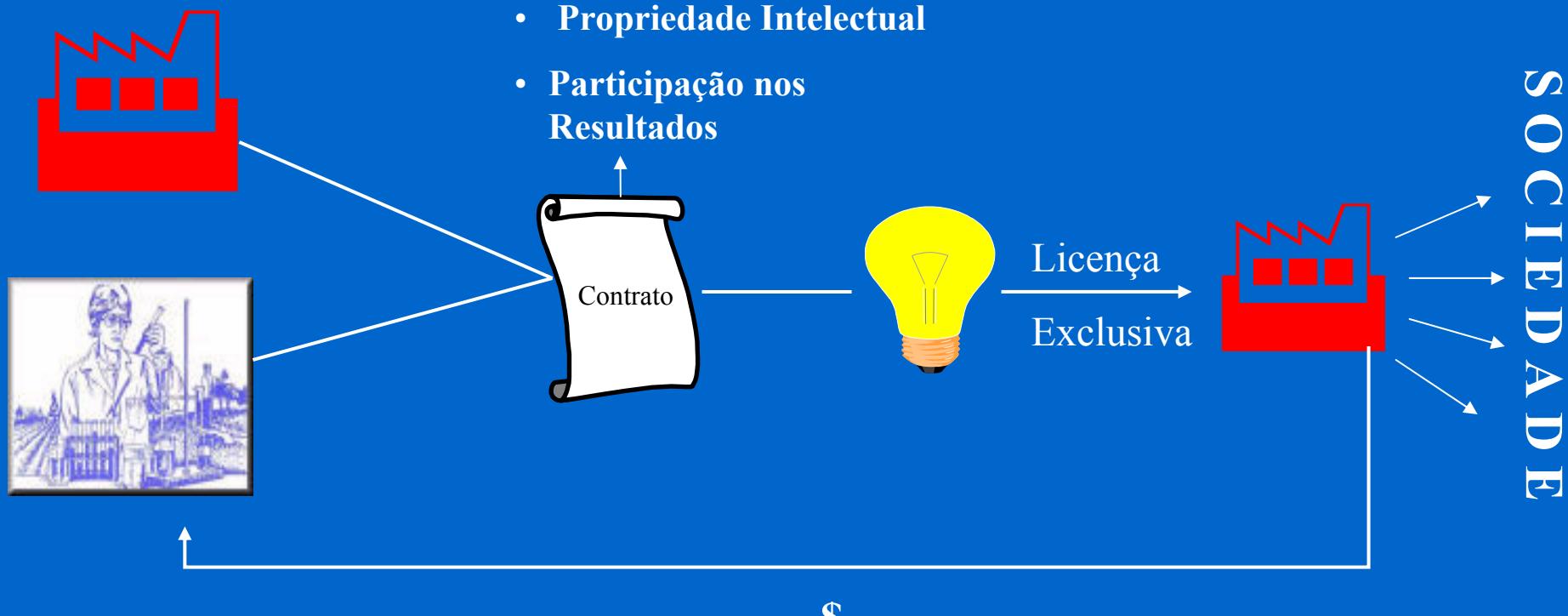
Art. 8º

§ 2º

-
-
-

Lei de Inovação

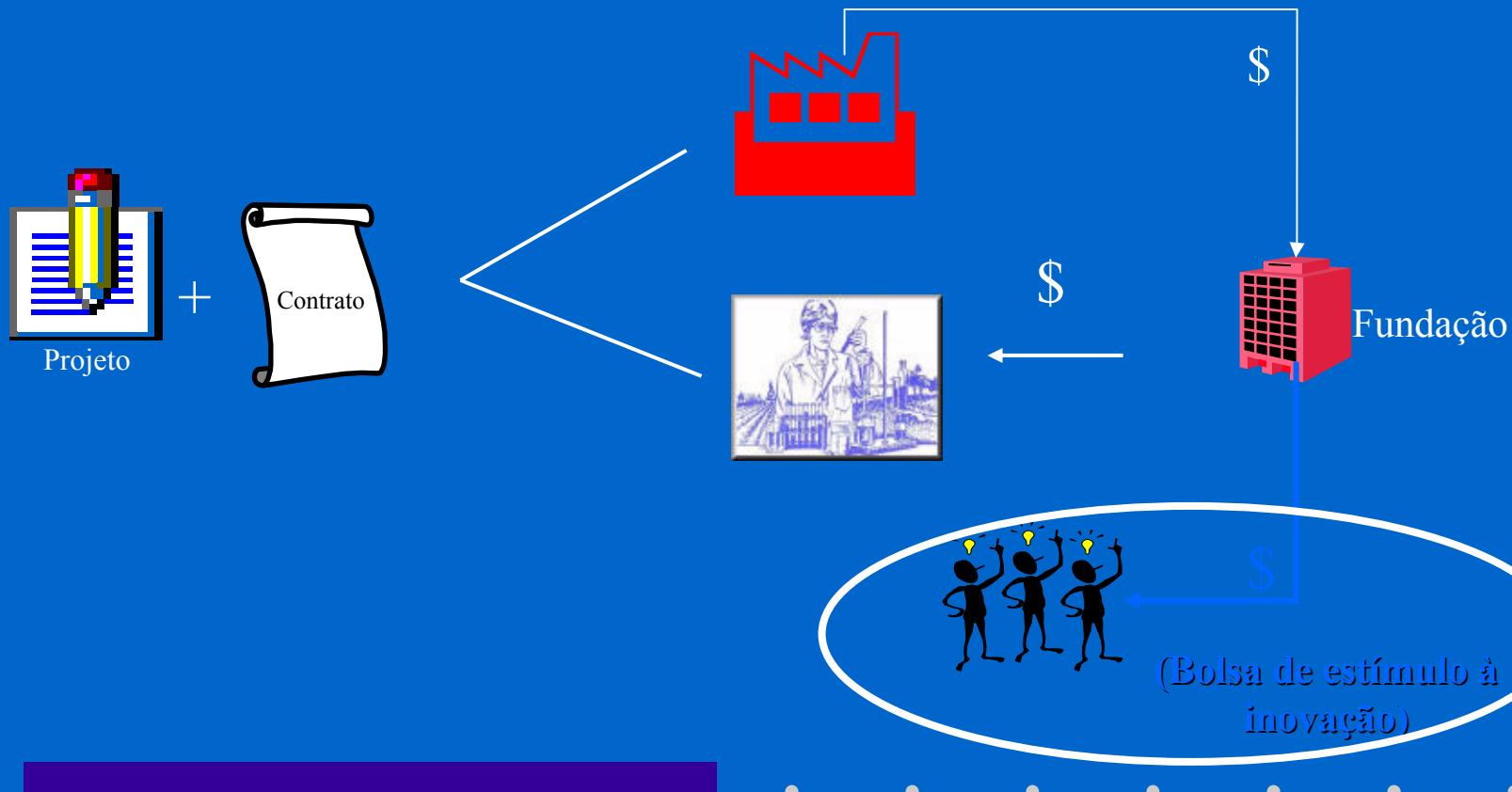
Projetos Cooperativos - Parceria Universidade/Empresa



\$

Lei de Inovação

Bolsa de estímulo à inovação

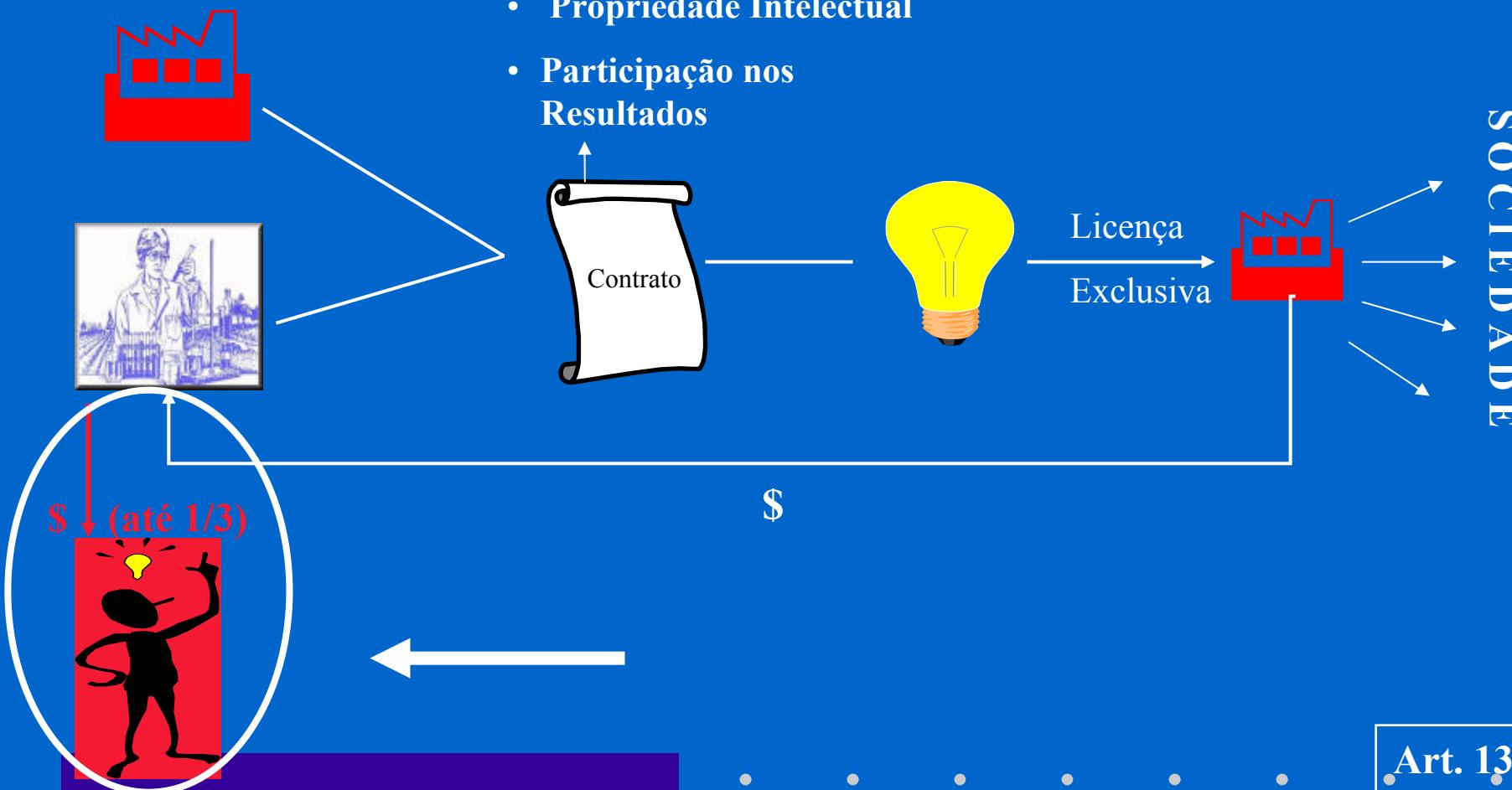


-
-
-

Lei de Inovação

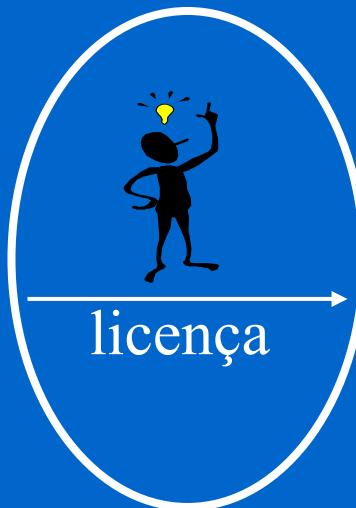
Participação do pesquisador nos ganhos econômicos

- Propriedade Intelectual
- Participação nos Resultados



Lei de Inovação

Licença do pesquisador para constituição de empresa

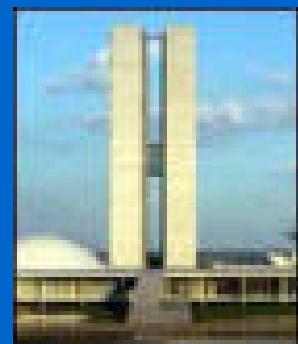


Empresa Inovadora

•
•
•

Lei de Inovação

Transferência de recursos públicos ao setor produtivo



União



FVA
CT-PETRO
CT-ENERG
CT-INFORMÁTICA
CT-SAÚDE
CT-BIOTECNOLOGIA
CT-AGRONEGÓCIOS
CT-TRANSPORTE
CT-MINERAL
CT-HIDRO
CT-AERONÁUTICO
CT-ESPACIAL
FUNTTEL



Monitoramento

Contrapartida

SOCIEDADE

Art. 19

-
-
-

Lei de Inovação

- **Alianças estratégicas para a cooperação entre as ICT e os setores empresariais**
- **Compartilhamento da Infra-estrutura e a incubação de empresas**
- **Facilitação para a transferência de tecnologia**
- **Participação do pesquisador nos ganhos econômicos**
- **Mobilidade do pesquisador**
- **Fomento direto ao setor produtivo**
- **Constituição de empresa estratégica inovadora**
- **Encomenda tecnológica**
- **Apoio à MPE's**
- **Autorização para fundos mútuos de investimentos**
- **Encaminhamento ao Congresso de projeto de lei sobre concessão de incentivos fiscais para a inovação- Art. 28 da Lei**

•
•
•

Lei de Inovação Regulamentação

- **Subvenção econômica às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) das empresas**
- **Alocação de recursos públicos nas empresas para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores**
- **Compartilhamento, mediante remuneração e prazo determinado, dos laboratórios, equipamentos, instrumentos e demais instalações das ICT com micro e empresas de pequeno porte, visando a incubação de empresas**

•

•

•

Lei de Inovação Regulamentação

- Utilização da infra-estrutura de pesquisa com empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas à atividade de pesquisa
- Contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorgar de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida a título exclusivo e não-exclusivo, ouvido o núcleo de inovação tecnológica

•

•

•

Lei de Inovação Regulamentação

- **Bolsa de estímulo à inovação para servidor, militar ou empregado público das ICT envolvidos nas atividades de pesquisa científica, tecnológica e desenvolvimento de produtos e processos com instituições públicas e privadas**
- **Possibilidade de adoção pela ICT do resultado da atividade criativa do inventor independente**
- **Estímulo às atividades inovadoras por empresas de pequeno porte**

•
•
•

Incentivos Fiscais - Atuais

- Incentivos ao Desenvolvimento Tecnológico Industrial e Agropecuário - PDTI/PDTA (Lei 8.661/1993)
- Incentivos à Inovação (Lei 10.637/2002)
- Lei de Informática (Lei 8.248/1991 e
➤ Lei 11.077/2004)

•
•
•

Incentivos Fiscais

MP Nº 252, de 15 de junho de 2005

- ✓ Recuperação e aperfeiçoamento dos atuais incentivos
- ✓ Permite a dedução de até o dobro dos dispêndios em PD&I
- ✓ Introduz o automatismo na fruição dos incentivos
- ✓ Dedução como despesa operacional dos recursos transferidos a microempresas e empresas de pequeno porte ou a inventores e pesquisadores independentes

•
•
•

Incentivos Fiscais

MP Nº 252, de 15 de junho de 2005

- ✓ Apoia a introdução de produtos novos de inovações relevantes
- ✓ Estimula a contratação de pesquisas no País com universidade, instituições de pesquisa e inventor independente
- ✓ Estabelece a subvenção pública de até 50% dos gastos das empresas com a remuneração de pesquisadores mestres e doutores

•
•
•

**Grata pela atenção
Marylin Peixoto**

marylin@mct.gov.br

www.mct.gov.br